

**PROCESSO: 23411.009589/2020-27**  
**CONTRATO: 30/2020**  
**ADITIVO: 01**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emilio Bertolini, 54, bairro Cajuru, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, designado pela Portaria n.º 1.638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, portador da Matrícula Funcional nº 1671281, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n.º 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 33.402.892/0001-06, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 – 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-901, neste ato representada pelos Srs. **ODILÃO BAPTISTA TEIXEIRA**, CPF nº 088.171.118-72 e RG nº W 438.049-Z SE/DPMF/DPF, e **MARIO WILLIAM ESPER**, CPF nº 645.817.568-04 e RG nº 528.858-9 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.009589/2020-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de fornecimento e gerenciamento de coleção de normas técnicas, via web, por meio de plataforma para pesquisa, atualização do acervo contratado, visualização, impressão dos textos integrais das Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (AMN) e International Organization for Standardization (ISO), pertencentes a todas as áreas do conhecimento, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de serviços ao contrato original, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a cláusula décima quarta do contrato e Artigo 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado global deste contrato passará de R\$ 9778,80 (nove mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 12224,00 (doze mil duzentos e vinte e quatro reais), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e Mercosul (AMN)	360	R\$ 19,57	R\$ 7045,20
2	Normas internacionais - International Organization for Standardization (ISO)	50	R\$ 103,57	R\$ 5178,80
VALOR TOTAL				R\$ 12224,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158009/26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: LFUNCP01FDN

Empenho: 2021NE000234

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<hr/> <p><b>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA</b> Pró-Reitor de Administração <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</b></p>	<hr/> <p><b>ODILÃO BAPTISTA TEIXEIRA</b> Representante Legal <b>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT</b></p> <hr/> <p><b>MARIO WILLIAM ESPER</b> Representante Legal <b>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT</b></p>